DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11
Editais 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.138/2.026

Proíbe nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, na realização do "CARNACOSMO", a comercialização, entrega gratuita e/ou circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidros, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, durante o "CARNACOSMO", realizado pelo Poder Público Municipal, na Praça Central "Antônio Candido Borges", a partir das 18 horas, fica proibido a comercialização, a distribuição gratuita e a circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidro e similares.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o *caput* do presente artigo, estende-se a todos os estabelecimentos comerciais localizados a 200 metros de distância da Praça "Antônio Candido Borges".

Art. 2º - Proíbe-se, no local do evento, a circulação "coolers", "caixas e bolsas térmicas" e similares, na forma do artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNÍCIPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos.
GOVERNO MUNICIPAL - 2025 À 2028

DECRETO N.º 5.139/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 2.850.000,000 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.970, de 05/02/2.026, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **2.850.000,00**

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

287	16.482.0014.1009.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Politica Educacional População Carente	50.000,00 F.R.: 00100
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
432	16.482.0014.1009.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana Politica Educacional População Carente	2.800.000,00 F.R.: 00500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **2.850.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.140/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.972, de 05/02/2.026, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **396.000,00**

02	11	01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
	433		18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	396.000,00
				DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER	F.R.: 0 05 00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			802 006	EMEND.P.IND.ESPECIAL PA 09032025-2-87796	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superavit financeiro.

Superavit financeiro: **396.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 5.141/2.026

Determina na forma do artigo 3º da Lei n.º 3.929 de 06 de outubro de 2.025 a notificação pelo Diário Oficial Eletrônico dos proprietários/compromissários de imóveis, para que promovam a limpeza completa dos imóveis, determinando ação preventiva contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus, proliferação de animais peçonhentos e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios ao desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, *Chicungunya*, Febre Amarela e *Zika Vírus* e, que além das chuvas existem situações de descartes indevidos de recipientes que acumulam água pela ação humana;

CONSIDERANDO o Oficio n.º 022/2026, do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, informando que devido ao aumento das temperaturas, associado ao período chuvoso, cria condições ambientais altamente favoráveis à proliferação do mosquito *aedes aegypti*, ao passo que apresenta situação que enseja a decretação Situação Excepcional de Emergência, para execução de ações de combate ao mosquito *aedes aegypti,* além de outros animais peçonhentos para implementação de combate e prevenção à endemia;

CONSIDERANDO a ocorrência de uma epidemia de Dengue e de outras doenças causadas pela Aedes Aegypti em vários pontos do Estado de São Paulo, inclusive em vários município de nossa região (São José do Rio Preto), inclusive casos de óbito em crianças e idosos, o que é constantemente noticiado pela imprensa nacional, inclusive;

CONSIDERANDO que há um crescente número de notificações de casos confirmados de doenças provocadas pelo mosquito;

CONSIDERANDO que a situação exige da Administração Pública Municipal, ações contundentes e direcionadas no combate ao mosquito *aedes aegypti* e aos seus possíveis criadouros, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir índice muito elevado no Município, podendo até mesmo agravar a situação de saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade, como crianças e idosos;

CONSIDERANDO que ainda estamos em época de chuvas que acaba, causando o acumulo de água em terrenos baldios e quintais, criando-se ambiente propicio para a proliferação do vetor, bem como a situação de criadouros que independem de período de chuvas, como vasos ornamentais e outros utensílios de uso doméstico que podem acumular água;

CONSIDERANDO que ações de limpeza são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da Dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo agente transmissor; e

CONSIDERANDO que o reconhecimento do "estado de emergência" tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica determinada a NOTIFICAÇÃO pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma do artigo 3º, da Lei n.º 3.929 de 06 de outubro de 2025 de todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis/terrenos localizados no perímetro urbano de Cosmorama, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de que deverão promover à limpeza dos terrenos desprovidos de edificações, dos terrenos com construções inacabadas ou abandonadas, além das calçadas defronte dos terrenos, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e/ou recipientes acumuladores de água, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano.

Art. 2º - O não atendimento à notificação de que trata o artigo anterior, importará na limpeza completa pelo Município, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, independentemente do cargo ocupado, que estejam atuando como agentes de fiscalização do Município, poderão entrar nos imóveis fechados ou abandonados para o fim de erradicação dos focos dos mosquitos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, independentemente de consentimento ou autorização, na forma que segue.

§1º - No caso do proprietário ou possuidor, proibir a entrada dos agentes municipais, sempre que se mostrar necessário, o agente público poderá requerer auxílio à autoridade policial, informando imediatamente o ocorrido, devendo adentrar nos imóveis para fim de erradicação dos focos dos mosquitos, em horário previamente agendado com a policia militar, intermediado pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

§2º - O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado, usando os meios necessários para que a eliminação de focos ocorra na forma constante das normas e condições aplicáveis.

§3º - Nos casos de ingresso forçado em imóveis particulares, o agente público emitirá relatório circunstanciado no local, assinando-o e submetendo à Diretora do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender aos objetivos do presente Decreto, bastando pedido administrativo do Departamento competente e parecer jurídico prévio, garantindo-se a celeridade necessária à solução da demanda, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.143/2.026

Constitui o Novo Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - O novo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2.026 a 2027, de que trata as Leis de nºs 1.850/01, e 2.462/09 fica assim constituído:

- Representante Titular e suplente indicados pelo Poder Público Municipal:

Titular: LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA; e

Suplente: LIGIA MARIA DE SOUZA.

- Representante Titular e Suplente prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos:

Titular: JANNER LUCIANO LOPES; e

Suplente: ANA CAROLINA BERTOQUE.

- Dois Representantes titulares e suplentes dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da Área de Saúde:

- Representantes dos Trabalhadores da área de saúde:

Titulares: FLAVIO FERREIRA e ALINE LOPES SANTOS DELMORA;

Suplentes: FABIANA MENDES DE OLIVEIRA e RITA DE CASSIA RODRIGUES MELIN DO VALLE.

- Dois Representantes titulares e suplentes indicados pelos Sindicatos, Associações e Representação de Trabalhadores, Associações de Moradores e Associações de Bairros:

I – Sociedade Civil:

Titular: JULIO CESAR RALHO; e

Suplente: RAÍSSA FRANCHINI.

II – Representante titular e suplente da Terceira Idade:

Titular: APARECIDA EUGENIA GARCIA GARDINI; e

Suplente: ANA MARIA PAGLARIANI.

III – Representante titular e suplente do Segmento Religioso:

Titular: RAFAELA TAVARES TEIXEIRA; e

Suplente: NATAN MANOEL RODRIGUES.

IV – Representante titular e suplente da Pastoral da Criança:

Titular: KAMILA SCHUMAHER ALONSO GIL LISO; e

Suplente: ISABELA MAGRI RALHO BALDUINO.

Parágrafo Único – Fica designada como Presidente o Sr. Flavio Ferreira, e para secretariar as reuniões do Conselho o Sra. Aline Lopes Santos Delmora.

ART 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4.938, de 18 de abril de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 09 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.144/2.026

Autoriza lavratura de Escritura Pública para alienação do imóvel objeto da Matrícula n.º 28.033, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.018, de 3 de outubro de 2014, autorizou o Poder Executivo a promover a alienação do imóvel urbano constituído pelo Lote n.º 02, da Quadra n.º 74, com área de 141,32 metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da Matrícula n.º 28.033, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que pela Licitação, na Modalidade Leilão sob n. 003/2025 (Processo n.º 0116/2025), do Setor

de Licitações do Município, foi habilitado, homologado o resultado do procedimento licitatório e adjudicado o bem ao licitante FLÁVIO CORREA NETO, inscrito no CPF sob n.º 153.854.688-43;

CONSIDERANDO que o adquirente efetuou o pagamento do valor de R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais), advindo do certame licitatório;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra do Imóvel objeto da Matrícula n.º 28.033, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cosmorama sob n.º 1496-100, ao Senhor FLÁVIO CORREA NETO, inscrito no CPF sob n.º 153.854.688-43, residente e domiciliado no município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O Objeto do presente do Decreto é o imóvel assim descrito: Um terreno urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote nº "02" da Quadra "74" do Loteamento San Fernando, medindo 12,16 metros de frente e confrontando com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 13,56 metros do lado direito e confrontando com o Lote 01 da Quadra 74, medindo 9,89 metros do lado esquerdo e confrontando com o Lote 03 da Quadra 74, medindo 12,23 metros no fundo e confrontando com o Lote 08 da Quadra 95, totalizando uma área de 141,32 metros quadrados".

ART 2.º - Todos os encargos, impostos e despesas com a lavratura de Escritura Pública de que trata o presente, bem como o respectivo registro, serão arcados pelo comprador.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.145/2.026

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

Art 1.º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DE LOTES**, do imóvel Urbano com **área total de 3.595,16m²** abaixo descrito, de propriedade da Senhora **PAMELA EUSEBIO DOS SANTOS** localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, denominado **Área I**, **Cadastro Municipal nº 2770-000** e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 23.713**, ficando assim discriminados:

Descrição Atual do Imóvel:

Área I – Quadra nº 150:

Imóvel urbano constante de um terreno, denominado **área I**, com **área de 3.595,16m²**, situado na Estrada Municipal CRM 454, no distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas, rumos e confrontações: "começa no marco 20, cravado nos limites de terras de Maria Aparecida Aued Alves, e segue em rumo 89°42'45" NE na distância de 50,89 metros, até o marco 3, confrontando com a área de Maria Aparecida Aued Alves; daí, deflete a direita em rumo 8°38'15" SW, na distância de 143,03 metros, até o marco 21, confrontando com a Estrada Municipal CRM 454, daí, deflete a direita em rumo 11°46'13" NW, na distância de 144,18 metros, até o marco 20, confrontando com área H de Antonio Papini, ponto onde teve início este roteiro. **Cadastro Municipal nº. 2770-000**.

Situação Após o Desmembramento:

Parte da Área I – Lote nº 01 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 01** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 17,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 12,00 metros de frente, 12,14 metros no fundo, 50,89 metros no lado direito e 46,62 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 578,95 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 02. **Cadastro Municipal nº 2770-000**.

Parte da Área I – Lote nº 02 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 02** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 29,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros no fundo, 46,62 metros no lado direito e 42,37 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 525,29 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 01 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 03. **Cadastro**

Municipal nº 2770-100.

Parte da Área I – Lote nº 03 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 03** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 41,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros no fundo, 42,37 metros no lado direito e 38,12 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 475,08 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 02 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 04. **Cadastro Municipal nº 2770-150**.

Parte da Área I – Lote nº 04 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 04** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 53,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros no fundo, 38,12 metros no lado direito e 33,87 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 424,86 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 03 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 05. **Cadastro Municipal nº 2770-200**.

Parte da Área I – Lote nº 05 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 05** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 65,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 33,87 metros no lado direito e 30,33 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 315,70 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 04 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 06. **Cadastro Municipal nº 2770-250**.

Parte da Área I – Lote nº 06 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 06** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 75,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 30,33 metros no lado direito e 26,79 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 280,83 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 05 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 07. **Cadastro Municipal nº 2770-300**.

Parte da Área I – Lote nº 07 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 07** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 85,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 26,79 metros no lado direito e 23,25 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 245,96 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 06 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 08. **Cadastro Municipal nº 2770-350**.

Parte da Área I – Lote nº 08 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 08** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 95,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 23,25 metros no lado direito e 19,72 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 211,09 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 07 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 09. **Cadastro Municipal nº 2770-400**.

Parte da Área I – Lote nº 09 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 09** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 105,32 metros da Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 13,10 metros de frente, 13,01 metros no fundo, 19,72 metros no lado direito e 15,10 metros do lado esquerdo, totalizando uma **área superficial de 223,12 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 08 e pelo lado esquerdo com Parte da Área I – Lote nº 10. **Cadastro Municipal nº 2770-450**.

Parte da Área I – Lote nº 10 – Quadra nº 150:

Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado **Parte da Área I – Lote nº 10** da **Quadra nº 150**, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel, distante 118,42 metros da

Rua Benedito Carlos Stachissini, medindo 43,08 metros de frente, 41,88 metros no fundo, e 15,10 metros do lado direito, totalizando uma **área superficial de 314,28 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Joaquim da Costa Maciel, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito com Parte da Área I – Lote nº 09. **Cadastro Municipal nº 2770-500**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.146/2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 249.621,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte um reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.975, de 26/02/2.026, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **249.621,00**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

438	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	249.621,00
		Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	F.R.: 00500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 129	TRANSF.AQ.EQ.EME.2570010000120260B004380	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **249.621,00**

Parágrafo Ùnico – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 26 de fevereiro de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 019/2026.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTO.

OBJETO: **Credenciamento de instituição bancária para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento com exclusividade e concessão de crédito aos servidores públicos, mediante consignação em folha de pagamento, sem exclusividade.**

Informamos que as inscrições ficarão abertas durante o horário de expediente pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 24 de março de 2.026.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br.

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Nelson Narciso da Silveira Junior – Prefeito Municipal. 27/02/2026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 01 - DISPENSA N.º 009/2025 - PROCESSO N.º 014/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA, CNPJ sob o n.º 26.091.119/0001-00.

Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo n.º 018/2025, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para locação e cessão de sistemas de informática integrado de Controle de Combustível”, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, do dia 17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027 e fica aplicada a correção inflacionária de 4,44%, referente ao IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Valor: R$ 18.172,56 (dezoito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

DEPARTAMENTO de EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Departamento de Educação, Cultura e Turismo
Município de Cosmorama
Secretaria Escolar: Avenida Rafael Sabadoto, Nº 287, Bairro Vila Honório
CEP: 15.530-000, Cosmorama/SP
Fone: (17) 3836-1792 – E-mail: crechedonamerita@cosmorama.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Convocação

Convoco todos os professores, funcionários e pais de alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil "Abdão da Silva Mota" a participarem da Assembleia Geral da APM (Associação de Pais e Mestres), que se realizará no dia 02 de março de dois mil e vinte seis, no horário das 15 horas, nesta Unidade Escolar, situada á Rua Jeronimo Alves Dias, s/nº, no Bairro da Vila Nova, em Cosmorama – São Paulo, para eleição e posse dos membros da APM (Associação de Pais e Mestres), para o período de 02/03/2026 a 28/02/2027.

Cosmorama, 27 de fevereiro de 2026.

Sulamita Lopes

Sulamita Pontes Lopes
Diretora da Educação Infantil
RG. 29.545.139-7

- CRECHE ESCOLA "MARIA DOS SANTOS PEREIRA – DONA MERITA", Avenida Rafael Sabadoto, nº 287, Bairro Vila Honório, CEP: 15.530-000, Fone: (17) 3836-1792, E-mail: crechedonamerita@cosmorama.sp.gov.br
- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ABDÃO DA SILVA MOTA", Rua Jerônimo Alves Dias, s/nº, Bairro Vila Nova, CEP: 15.530-000, Fone: (17) 3876-6114, E-mail: crechedonamerita@cosmorama.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner